



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 153, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador e ex-presidente da Câmara Municipal de Pato Bragado, ocorrido neste dia, resolve e

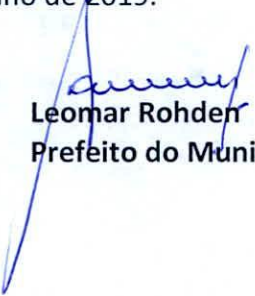
### DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Pato Bragado - PR, em memória do ex-vereador **Antonio Franceschetto**, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meio mastro, na sede do Paço Municipal e nas demais repartições municipais.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### *Registre-se e Publique-se.*

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2019.

  
**Leomar Rohden**  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*Presença* Nº *4627*  
de *21/06/19* Fl. *1*  
Visto *[assinatura]*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*eletrônica* Nº *1713*  
de *19/06/19* Fl. *1*  
Visto *[assinatura]*